

LEI MUNICIPAL Nº

1028 **DE** 

20 DE dezembro

**DE 2005** 

"ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA ORÇA-MENTÁRIA DO MUNICÍPIO DE BARRA DO PIRAÍ PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2006."

A Câmara Municipal de Barra do Piraí aprovou e o Prefeito Municipal, sancionou a sequinte lei:

- Artigo 1º O Orçamento Público do Município de Barra do Piraí para o exercício financeiro de 2006, incluindo os Fundos Municipais, estima a receita e fixa a despesa, nos termos da Constituição Federal, Lei 4.320/64, Lei de Responsabilidade Fiscal e Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2006, compreendendo:
- I O Orçamento Fiscal referente aos Poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades da administração municipal direta e indireta, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo poder público:
- II O Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todas as entidades e órgão a eles vinculados.

Artigo 2º - A receita total estimada nos orçamento fiscal, seguridade social e de investimentos, já com devidas deduções legais, representa o montante de R\$ 55.607.779,52 (cinquenta e cinco milhões, seiscentos e sete mil, setecentos e setenta e nove reais e cinquenta e dois centavos), conforme anexo.

Orçamento Fiscal está fixado em R\$ 47.829.961,50 (quarenta e sete milhões, oitocentos e vinte e nove mil, novecentos e sessenta e um reais e cinquenta centavos);

Orçamento da Seguridade Social em R\$ 7.777.818,02 (sete milhões, setecentos e setenta e sete mil, oitocentos e dezoito reais e dois centavos);

Parágrafo Único: A receita se constitui pela arrecadação de Receitas Tributárias, Patronais, de Serviços e Outras Receitas Correntes e, através das Transferências Correntes, oriundas da participação na arrecadação dos impostos federais e estaduais e de outras transferências da União e do Estado, na forma da legislação vigente e especificações no Resumo Geral da Receita anexos 2, da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964, com os seguintes valores:

#### RECEITAS CORRENTES

1100 - Receita Tributária	R\$ 8.436.632,58
1200 - Receita de Contribuições	R\$ 3.875.397,15
1300 - Receita Patrimonial	R\$ 1.730.257,24
1600 - Receita de Serviços	R\$ 2.631.116,31
1700 - Transferências Correntes	R\$ 39.157.110,74
1900 - Outras Receitas Correntes	R\$ 3.927.615,08

#### TOTAL DA RECEITA BRUTA

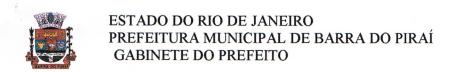
R\$ 59.758.129.10 (-) DEDUÇÕES PARA FORMAÇÃO DO FUNDEF - R\$ 4.164.354.04 TOTAL DA RECEITA LÍQUIDA R\$ 55.593.775,06

RECEITAS CAPITAL

2000 - Receitas de Capital

**TOTAL DA RECEITA** 

R\$ 14.004.,46 R\$ 55.607.779,52



**Artigo 3° -** A despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros demonstrativos de órgãos, funções e subfunções, categorias econômicas e grupos de natureza da despesa, cujos desdobramentos apresentam-se com os seguintes valores:

## POR ÓRGÃO E UNIDADE

a) Orçamento Fiscal	
1001- Poder Legislativo	R\$ 2.870.000,00
2002- Secretaria de Governo	R\$ 1.671.382,50
2003- Secretaria de Turismo, Lazer e Cultura	R\$ 741.400,00
2004- Procuradoria Geral	R\$ 475.500,00
2005- Controladoria Geral	R\$ 137.600,00
2006- Secretaria de Planejamento e Coordenação	R\$ 196.900,00
2007- Secretaria de Administração	R\$ 2.358.442,72
2008- Secretaria de Recursos Humanos	R\$ 3.352.969,93
2009- Secretaria de Fazenda	R\$ 4.686.755,10
2010- Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente	R\$ 1.074.133,39
2011- Secretaria de Educação e Desporto	R\$ 13.841.495,66
2012- Secretaria de Obras	R\$ 1.246.401,00
2013- Secretaria de Serviços Públicos	R\$ 5.482.373,83
2014- Secretaria de Saúde	R\$ 6.216.082,81
2015- Secretaria de Assistência Social	R\$ 296.689,56
2016- Secretaria de Água e Esgoto	R\$ 2.591.385,00
2017- Secretaria de Trabalho e Desenvolvimento Econômico	R\$ 427.450,00
2018- Secretaria do Complexo da Califórnia e São José do Turvo	R\$ 137.600,00
3003- Fundo Municipal da Infância e da Adolescência	R\$ 25.400,00
Total do Orçamento Fiscal	R\$ 47.829.961,50
b) Orçamento da Seguridade Social	
2008 – Secretaria de Recursos Humanos	R\$ 1.000,00
2014 – Secretaria de Saúde	R\$ 100.000,00
3001- Fundo de Previdência	R\$ 3.950.000,00
3002- Fundo Municipal de Assistência Social	R\$ 1.181.318,02
3003- Fundo Municipal da Infância e da Adolescência	R\$ 266.600,00
3004- Fundo Municipal de Saúde	R\$ 2.278.900,00
Total do Orçamento da Seguridade Social	R\$ 7.777.818,02
TOTAL GERAL DA DESPESA DO MUNICÍPIO	R\$ 55.607.779,52

# POR FUNÇÕES

01- Legislativa	R\$ 2.665.350,00
04- Administração	R\$ 12.944.192,43
06- Segurança Pública	R\$ 233.900,00
08- Assistência Social	R\$ 1.770.007,58
09- Previdência Social	R\$ 4.131.755,03



10- Saúde	R\$ 8.594.982,81
11- Trabalho	R\$ 1.292.450,00
12- Educação	R\$ 12.883.319,01
13- Cultura	R\$ 329.300,00
14- Direitos da Cidadania	R\$ 111.100,00
15- Urbanismo	R\$ 730.363,69
16- Habitação	R\$ 141.056,71
17- Saneamento	R\$ 2.846.849,50
18- Gestão Ambiental	R\$ 555.602,36
19- Ciência e Tecnologia	R\$ 88.100,00
20- Agricultura	R\$ 518.531,03
23- Comércio e Serviços	R\$ 417.100,00
26- Transporte	R\$ 920.256,21
27- Desporto e Lazer	R\$ 338.663,16
28- Encargos Especiais	R\$ 2.716.300,00
99- Reserva de Contingência	R\$ 1.378.600,00

TOTAL GERAL DA DESPESA DO MUNICÍPIO R\$ 55.607.779,52

# POR SUBFUNÇÕES

a) Orçamento Fiscal	
031- Ação Legislativa	R\$ 576.000,00
092- Representação Judicial e Extrajudicial	R\$ 475.500,00
121- Planejamento e Orçamento	R\$ 196.900,00
122- Administração Geral	R\$ 5.335.075,79
123- Administração Financeira	R\$ 1.422.210,00
124- Controle Interno	R\$ 137.600,00
128- Formação de Recursos Humanos	R\$ 1.270.510,00
181- Policiamento	R\$ 163.500,00
182- Defesa Civil	R\$ 70.400,00
243- Assistência a Criança e ao Adolescente	R\$ 73.500,00
244- Assistência Comunitária	R\$ 296.689,56
271- Previdência Básica	R\$ 457.000,00
272- Previdência do Regime Estatutário	R\$ 1.489.877,28
273- Previdência Complementar	R\$ 32.232,65
301- Atenção Básica	R\$ 5.704.500,00
302- Assistência Hospitalar e Ambulatorial	R\$ 511.582,81
306- Alimentação e Nutrição	R\$ 780.924,00
331- Proteção e Benefícios ao Trabalhador	R\$ 864.000,00
333- Empregabilidade	R\$ 427.450,00
361- Ensino Fundamental	R\$ 8.775.364,93
362- Ensino Médio	R\$ 55.100,00
365- Educação Infantil	R\$ 2.971.533,57
367- Educação Especial	R\$ 821.010,00
392- Difusão Cultural	R\$ 329.300,00
422- Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	R\$ 37.600,00
451- Infra-estrutura Urbana	R\$ 1.543.662,69



452- Serviços Urbanos 453- Transportes Coletivos Urbanos 482- Habitação Urbana 512- Saneamento Básico Urbano 541- Preservação e Conservação Ambiental 543- Recuperação de Áreas Degradadas 573- Difusão do Conhecimento Cient. Tecnológico 606- Extensão Rural 695- Turismo 782- Transporte Rodoviário 812- Desporto Comunitário 841- Refinanciamento da Dívida Interna 846- Outros Encargos Especiais 999- Reserva de Contingência Total do Orçamento Fiscal	R\$ 5.044.846,64    R\$ 50.000,00    R\$ 141.056,00    R\$ 2.640.749,50    R\$ 555.602,36    R\$ 158.108,00    R\$ 88.100,00    R\$ 518.531,03    R\$ 417.100,00    R\$ 300.742,72    R\$ 338.563,16    R\$ 2.700.000,00    R\$ 16.300,00    R\$ 91.245,10    R\$ 47.829.961,50
b) Orçamento da Seguridade Social	
122- Administração Geral	R\$ 510.000,00
241- Assistência ao Idoso	R\$ 125.200,00
243- Assistência a Criança e ao Adolescente	R\$ 495.100,00
244- Assistência Comunitária	R\$ 827.618,02
272- Previdência do Regime Estatutário	R\$ 2.061.400,00
301- Atenção Básica	R\$ 1.393.000,00
302- Assistência Hospitalar e Ambulatorial	R\$ 581.900,00
303- Suporte Profilático e Terapêutico	R\$ 94.000,00
304- Vigilância Sanitária	R\$ 19.000,00
305- Vigilância Epidemiológica	R\$ 291.000,00
331- Proteção e Benefícios ao Trabalhador	R\$ 1.000,00
999- Reserva de Contingência	R\$ 1.378.600,00
Total do Orçamento da Seguridade Social	R\$ 7.777.818,02
TOTAL GERAL DA DESPESA DO MUNICÍPIO	R\$ 55.607.779,52
POR NATUREZA DE DESPESA	
3- Despesas Correntes	R\$ 48.046.056,90
1- Pessoal e Encargos Sociais	R\$ 29.037.265,83
2- Juros e Encargos da Dívida	R\$ 100.000,00
3- Outras Despesas Correntes	R\$ 18.908.791,07
4- Despesas de Capital	R\$ 6.091.877,52
4- Investimentos	R\$ 3.486.727,52
5- Inversões Financeiras	R\$ 5.150,00
6- Amortização da Dívida	R\$ 2.600.000,00
9- Reserva de Contingência	R\$ 1.469.845,10
TOTAL GERAL DA DESPESA DO MUNICÍPIO	R\$ 55.607.779,52



### Artigo 4º - Fica o poder autorizado a:

I – A abrir no curso da execução orçamentária de 2006, créditos adicionais até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) da despesa total fixada por esta lei, incluído neste limite o disposto nos incisos II a VI deste artigo;

II – A utilizar os recursos vinculados à conta de reserva de contingência, nas situações previstas no artigo 5º. Inciso III da LRF, e artigo 8º da Portaria Interministerial 163 de 04 de maio de 2001;

III – Realizar abertura de créditos suplementares, por conta do superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, na forma do artigo 43, inciso I da Lei 4.320/64;

IV – Realizar abertura de créditos suplementares provenientes de excesso de arrecadação, quando o saldo positivo das diferenças, acumuladas mês a mês, entre a arrecadação prevista e a realizada for efetivamente comprovada, considerando-se ainda, a tendência do exercício, na forma do artigo 43 da Lei 4.320/64;

V – A abrir no curso da execução do orçamento de 2005, créditos adicionais suplementares para cobrir despesas vinculadas a fonte de recursos específicos, cujo recebimento no exercício tenham excedido a previsão de arrecadação e execução;

VI – A transpor, remanejar ou transferir, total ou parcialmente recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, nos termos do inciso VI, artigo 167 da CF;

Parágrafo Único: Entende-se como categoria de programação, de que trata o inciso VI deste artigo, aquelas despesas que fazem parte da mesma classificação funcional programática e que pertençam ao mesmo órgão e unidade orçamentária.

Artigo 5° - Os órgãos e entidades mencionados no art. 1º ficam obrigados a encaminhar ao órgão responsável pela consolidação geral das contas públicas do município, até quinze dias após o encerramento de cada mês, as movimentações orçamentárias, financeiras e patrimoniais, para fins de consolidação das contas públicas do ente municipal.

Prefeito Municipal

Artigo 6° - Esta Lei entrará em vigor em 1° de janeiro de 2006.

Artigo 7° - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO,

20

DE dezembro

DE 2005.

Autor: Executivo Municipal Mensagem nº 038/ 2005 Projeto de Lei nº 142/2005